

LEI Nº 715/93, DE 31 DE MARÇO DE 1993

"Altera a redação do artigo 3º, Incisos I ao V da Lei Municipal nº 652/91, de 23/05/91, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal de Coxim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, Incisos I ao V, da Lei Municipal nº 652/91 de 23 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;**
- b) Representante do Departamento Municipal de Finanças;**
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;**
- d) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;**
- e) Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

II - Dos Trabalhadores do SUS:

- a) Representante do Centro de Saúde;**
- b) Representante do Departamento Municipal de Higiene e Vigilância Sanitária.**

III - Dos Prestadores de Serviços:

- a) Representante da Agência Regional de Saúde;**
- b) Representante da Santa Casa de Coxim.**

IV - Dos Usuários:

- a) Representante da Sociedade Beneficente de Coxim;**
- b) Representante da Loja Maçônica Acácia de Coxim;**
- c) Representante do Lions Clube de Coxim;**
- d) Representante da Loja Maçônica Amor e Justiça;**
- e) Representante da Associação Comercial de Coxim;**
- f) Representante da APAE;**

- g) Representante do Sindicato Rural de Coxim;**
- h) Representante da Prelazia de Coxim;**
- i) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Coxim.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Março de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal